



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
1/2013 - CMRBI QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
MILLENIUM MULTIMARCAS LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 2/2013-CMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. **MILTON RODRIGUES DA SILVA**, portador de cédula de identidade nº 5.811.080-9/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 787.200.109-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MILLENIUM MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.524.253/0001-18, situada à Rua Barão do Rio Branco, 3069A, CEP 85.303-130, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **JOAREZ CHEFFER DA ROSA**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.888.887-0/PR, inscrito no CPF nº. 530.332.309-97, residente e domiciliado à Avenida José Campigotto, 897, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2013-CMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de dois veículos**, conforme especificações descritas no termo de referência (Anexo II), recebendo o licitante vencedor, na mesma data em que entregar os veículos novos, a quantidade de 02 (dois) veículos usados de propriedade da Câmara Municipal, livres e desembaraçados, em dação em pagamento, conforme constante no Anexo VIII, do presente Edital, bem como de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, nomeada através do Decreto nº. 071/2013, de 25/02/2013, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos proponentes no Pátio da Câmara Municipal, sito à Rua Eduardo Drabecki nº. 247 em Rio Bonito do Iguaçu/PR e que receberá os veículos usados pelos valores e condições ali constantes, onde assinarão **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** dos mesmos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO VERSA SL, MARCA NISSAN NOVO 0 KM, COR PRATA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.6, FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, 04 PORTAS, PNEUS 185/65 R15, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, CINTO DE SEGURANÇA, FREIOS ABS COM CONTROLE ELETRÔNICO DE FRENAGEM "EBD" E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM "BA", DESEMÇADOR TRASEIRO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO MANUAL, 4 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, PORTA MALAS 450 LITROS COM ILUMINAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 03 ANOS DE GARANTIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	01	un	50.900,00	50.900,00
LOTE: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO RENAUT CLIO CAM USADO, ANO 2008, MODELO 2009, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, 16 VÁVULAS, 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, FLEX (GASOLINA E ETANOL), PORTA MALAS 350 LITROS, INCLUINDO MACACO,	01	un	21.000,00	21.000,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO.				
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:				R\$ 71.900,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais)**.

Parágrafo terceiro: Será entregue em dação em pagamento os veículos, conforme especificado abaixo.

Lote 1) Veículo FORD FOCUS 2.0L FC, 04 (quatro) portas, ano de fabricação 2008, modelo 2009, cor prata, placa ARB-6426, Chassi 8AFFZZFFC9J213593, patrimônio n°. 218, avaliado em R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, nomeada através do Decreto n°. 071/2013, de 25/02/2013, devidamente vistoriado pelos proponentes que declararam aceitá-lo nas condições e valor de avaliação.

Lote 2) Veículo VW/GOL 1.8 POWER, 04 (quatro) portas, ano de fabricação 2006, modelo 2007, cor preta, placa AOH-7538, Chassi 9BWCC05W17T078075, patrimônio n°. 62, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, nomeada através do Decreto n°. 071/2013, de 25/02/2013, devidamente vistoriado pelos proponentes que declararam aceitá-lo nas condições e valor de avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 90 (noventa) dias, iniciando em 01/04/2013 e terminando em 29/06/2013, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: O presente termo contratual não será passível de reajuste, devido sua duração não ser superior a um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a emissão de nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

010 – 0001 – 01.001 – 01.031.0001.1003 - 4.4.91.52.00.00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os veículos e a retirar os dados em dação em pagamento, conforme as especificações e condições do presente edital.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter o veículo fornecido com sua qualidade plena para os fins a que se destina e pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no veículo.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 2/2013-CMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei n°. 8.666/93 c/c a Lei Estadual n°. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de abril de 2013.

MILTON RODRIGUES DA SILVA
Contratante

JOAREZ CHEFFER DA ROSA
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA